

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Nova Araçá, 26 de maio de 2025.

Ilmo. Sr.
André Dall Agnol
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ateste recebido:

26 / 05 / 2025

Assinatura:

Ademir J. Zorzo

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei, a fim de que este tenha a devida tramitação legal e regimental

PROJETO DE LEI Nº 026/2025

*ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.482/1998 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.482/1998, a qual autoriza o Município de Nova Araçá a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul com a interveniência do IPERGS (Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul), passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O percentual que o Poder Executivo Municipal repassará ao IPERGS será de 100% (cem por cento) do valor da contrapartida de cada usuário, de acordo com a faixa etária de cada um, conforme Tabela de Valores de Contribuição, prevista no Anexo I da Instrução Normativa IPÊ Saúde nº. 04/2025, distribuídas em 50% (cinquenta por cento) para o Poder Executivo Municipal e 50% (cinquenta por cento) para os servidores municipais elencados no artigo 3º desta Lei.

§ 1º O percentual atinente aos dependentes, será suportado, em sua integralidade, por cada usuário titular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

§ 2º Os possíveis reajustes dos valores estabelecidos pela Tabela de Valores de Contribuição acima citada, serão automaticamente aplicados aos valores mensais repassados ao IPERGS, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o Poder Executivo Municipal e 50% (cinquenta por cento) para os servidores municipais, bem como, em sua integralidade, por cada usuário titular no tocante aos dependentes.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.482/1998, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 26 de maio de 2025.

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

☒ Aprovado () Rejeitado por _____

Com 8 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão ☒ Ordinária () Extraordinária

Data 03/05/25 ATA Nº 018/2025

Antonio da Silva
PRESIDENTE

Gabriela Ham

Denise de Moraes Rufato.

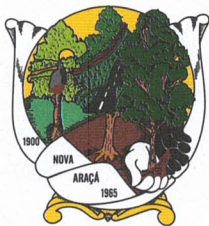
Alcides Almeida

Alan Faria

Leide

Simone N. Moura

BS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Ilmo. Sr.

André Dall Agnol

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Em sintonia com os ditames da Lei Orgânica do Município de Nova Araçá e do Regimento interno desta Egrégia Casa Legislativa, o Prefeito Municipal submete à apreciação deste Insigne Poder Legislativo a seguinte matéria, para que seja deliberada na forma regimental.

PROJETO DE LEI Nº 026/2025

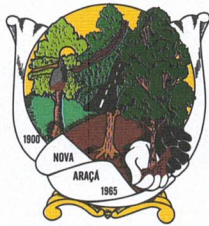
EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.482/1998 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 1.482/1998, que dispõe sobre a forma de repasse da contrapartida de cada usuário ao IPERGS.

Atualmente, o repasse é de 20,33% sobre a remuneração do segurado, sendo suportado 10,165% pelo o Poder Executivo Municipal e 10,165% pelos os servidores municipais.

Todavia, com a publicação da Instrução Normativa IPÊ Saúde nº. 04/2025, os valores de contrapartidas passam a ser baseados na faixa etária de cada servidor, conforme Tabela de Valores de Contribuição, prevista no Anexo I da referida Instrução Normativa. Diante disso, o repasse da contrapartida passa a ser de responsabilidade da entidade contratante na proporção de 100% (cem por cento) do valor estabelecido por faixa etária, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

que a contrapartida será distribuída em 50% (cinquenta por cento) para o Poder Executivo Municipal e 50% (cinquenta por cento) para os servidores municipais.

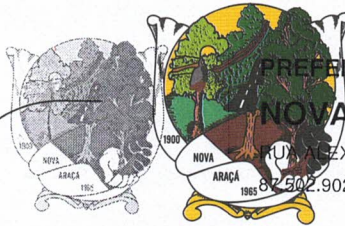
Ademais, cada servidor, usuário do IPERGS será responsável pelo pagamento integral da contrapartida de seus dependentes.

Importante destacar que tal ampliação não representa aumento de despesa, diante dos cálculos efetuados pelo Setor de Recursos Humanos, representando inclusive, uma diminuição considerável do valor repassado atualmente ao IPERGS pelo poder público.

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis, para apreciação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 26 de maio de 2025.

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ARAÇÁ - RS

RUA ALEXANDRE GAZZONI, 200 - 95350-000

87.502.902/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (1C6C87F5) no site:

<https://citta.click/ceaEsOPp>

PROJETO DE LEI

Protocolo -

Documento

000026 / 2025

Processo

-

Autenticação



1C6C87F5

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAAdES) - Padrão ICP-Brasil

Identificação: HENRIQUE OCCHI PERETTI

CPF: 030***.***07

Assinado em: 26/05/2025 10:57:16



Hash do documento (SHA-256): 66a472ea70102585a76ef274b397ef702a132e57f30d41ff5f1f0894163471a5

Documento assinado eletronicamente, conforme reprodução da assinatura eletrônica (Henrique Occhi Peretti) - Projeto de Lei Nº 000026/2025 - Nova Araçá - RS, 2002/01.



Città Inteligência em Gestão Pública

Fones: (54) 3275-1333/ 1335 / 1337

26/05/2025 10:59